SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0012628-02.2005.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha
Requerente: Benedita Rodrigues de Oliveira Manhani

Requerido: Julio Manhani Netto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 2/6/15, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 646/05

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 73/77, nestes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de <u>JÚLIO MANHANI NETTO</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 12 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA